



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de dezembro de 2021

Ano III Nº 112

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

REF. AO PROCESSO 04410035.003762/2021-87

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1677/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12363634, decidindo pela aplicação da sanção do tipo MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente a 1/12 avos do valor global contratado no mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual à empresa NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, conforme previsão da alínea "j" da Cláusula 22.2. do Termo de Referência do Contrato 14/2020. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 09 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1597/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12160458, decidindo possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Patu, referente ao mês de Agosto de 2021.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para adoção das providências cabíveis, em especial no que diz respeito a juntada da nota fiscal com o devido atesto pelo Gestor do Contrato. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 30 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1622/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12250750, decidindo pela possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Patu, referente ao mês de novembro de 2021.

À Proad, para adoção das providências cabíveis, em

especial no que diz respeito a juntada da nota fiscal com o devido atesto pelo Gestor do Contrato. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1642/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12278059, decidindo pela possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Patu, referente ao mês de Outubro de 2021.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis, em especial no que diz respeito a juntada da nota fiscal com o devido atesto pelo Gestor do Contrato. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 03 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1646/2021 da Assessoria Jurídica-AJUR, Id nº 12293181, decidindo pela possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativo à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Universitária Masculina em Patu, referente ao mês de setembro de 2021.

Devolvam-se os autos à Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis, em especial no que diz respeito a juntada da nota fiscal com o devido atesto pelo Gestor do Contrato. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2190/2021-GP/FUERN

Retifica Portaria nº 2093/2021-GP/Fuern.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária. Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 07/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2191/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Cíclia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 07/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2192/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 01849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 07/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.



Em 07 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 2193/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jandeson Dantas da Silva, matrícula n.º 12210-6, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no dia 07/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2195/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Círcia Raquel Maia Leite, matrícula n.º 4249-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2196/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Fátima Raquel Rosado Moraes, matrícula n.º 01849-0, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO



Portaria Nº 2197/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Jandeson Dantas da Silva, matrícula n.º 12210-6, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, no dia 08/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2198/2021-GP/FUERN

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Marcelo Patrick Viana Rodrigues, matrícula n.º 5422-4, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2201/2021-GP/FUERN

Retifica a Portaria n.º 1854/2021-GP/Fuern

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao servidor Italo de Sousa Dantas, matrícula n.º 08771-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao servidor Italo de Sousa Dantas, matrícula n.º 08771-8, 01 (uma) diária, valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente à viagem Mossoró x Natal x Mossoró, no dia 08/11/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 2203/2021-GP/FUERN

Revoga a Portaria n.º 2111/2021-GP/Fuern

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 2111/2021-GP/Fuern que concede ao servidor lata Anderson Fernandes, matrícula n.º 8797-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró/RN x Campina Grande/PB x Mossoró/RN, nos dias 09 e 10/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO

Portaria Nº 2204/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Maria Teresa Targino Macedo Silveira, matrícula nº 12296-3, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Patu x Caicó x Mossoró, no dia 06/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2205/2021-GP/FUERN

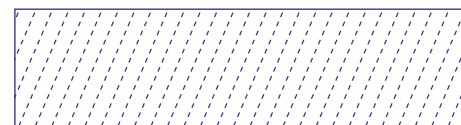
Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Antônio José Nogueira Júnior, matrícula nº 13272-1, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Patu x Caicó x Mossoró, no dia 06/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.
PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA



Portaria Nº 2206/2021-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015, CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/Fuern, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira, matrícula nº 13243-8, ½ (meia) diária, valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró x Pau dos Ferros x Patu x Caicó x Mossoró, no dia 06/12/2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 08 de dezembro de 2021.

PROFESSOR DOUTOR LAURO GURGEL DE BRITO
CHEFE DE GABINETE DA REITORIA

Portaria Nº 2207/2021-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Josefa Aldacea Chagas de Oliveira, contido no Processo SEI nº 04410211.000202/2021-92, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de 1º de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Josefa Aldacea Chagas de Oliveira, matrícula nº 3331-6, licença-prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Nível Superior e em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, nos períodos de 30/11/2021 a 23/12/2021 (24 dias) e de 02/02/2022 a 27/02/2022 (26 dias), restando 40 dias para gozo posterior a ser solicitado pela servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2021, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 1954/2021-GP, de 17 de novembro de 2021.

Em 09 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2208/2021-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o requerimento do(a) servidor(a) Débora Maria do Nascimento, contido no Processo SEI nº 04410211.000201/2021-48, de 29 de novembro de 2021, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, de 1º de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Débora Maria do Nascimento, matrícula nº 1833-3, licença-prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Nível Superior e em conformidade com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, nos períodos de 30/11/2021 a 23/12/2021 (24 dias) e de 02/02/2022 a 30/05/2022 (118 dias), restando 40 dias para gozo posterior a ser solicitado pela servidora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo

seus efeitos ao dia 30/11/2021, revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 1953/2021-GP, de 17 de novembro de 2021.

Em 09 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2209/2021-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Delvir da Silva Araújo, contido nos autos do Processo nº 04410024.003759/2021-92, de 17 de novembro de 2021, e o despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 29 de novembro de 2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2013-Fuern, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Delvir da Silva Araújo, matrícula nº 1084-7, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 06 (seis) meses, de 10/12/2021 a 10/06/2022, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2210/2021-GP/FUERN

Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do requerimento do(a) servidor(a) Marcos de Camargo Von Zuben, contido nos autos do Processo nº 04410215.000074/2021-47, de 29 de novembro de 2021, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, de 02 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Marcos de Camargo Von Zuben, matrícula nº 4908-5, licença-prêmio por assiduidade de 06 (seis) meses de acordo com o Art. 20 do Plano de Cargos e Salários do Pessoal Docente desta Instituição de Ensino Superior e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, no período de 10/12/2021 a 10/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Em 09 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2211/2021-GP/FUERN

Designa membros para a Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu – COSAIPG-LS.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente de Pós-Graduação Lato Sensu (CPPG-LS) na 3ª reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2021, acerca da criação da Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu – COSAIPG-LS; Considerando a Instrução Normativa SEI Nº 12, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Avaliação Institucional nos Programas de Pós-Graduação lato sensu

da Uern, conforme Resolução nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação e complementa a Resolução nº 32/2021 – Consepe; Considerando a ata de reunião do dia 06 de dezembro de 2021 do Departamento de Cursos, Coordenadores de Pós-Graduação Lato Sensu e Assessoria de Avaliação Institucional, que escolheu representantes para o COSAIPG-LS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós-Graduação Lato Sensu - COSAIPG-LS:

Kalídia Felipe de Lima Costa
Francisca Elizonete de Sousa Lins
Representantes de coordenadores do curso de Especialização
Lucídio Clebson de Oliveira
Representante da Coremu
Andrea Taborda Ribas da Cunha
Representante da Coremu
Maura Vanessa Silva Sobreira
Departamento de Cursos, representante da Prope
Parágrafo Único: Considerando o período de vigência dos Cursos de Pós-Graduação, a representação das coordenações dos cursos na COSAIPG-LS poderá ser substituída anualmente.

Art. 2. Designar a servidora Maura Vanessa Silva Sobreira, chefe do Departamento de Cursos, para presidir a Comissão Setorial de Avaliação Institucional da Pós Graduação Lato Sensu - COSAIPG-LS.

Art. 3. As atribuições da Comissão deverão seguir Instrução Normativa SEI Nº 12, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Avaliação Institucional nos Programas de Pós-Graduação lato sensu da Uern, conforme Resolução nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação, e complementa a Resolução nº 32/2021 – Consepe; e os instrumentos a serem utilizados serão apreciados pela Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 09 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1987/2021-GP/FUERN de 22 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

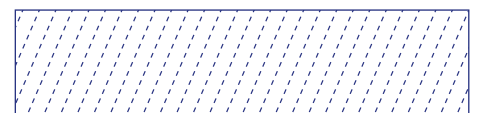
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) José Mairton Figueiredo de França, matrícula nº 1804-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 29 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 1988/2021-GP/FUERN de 22 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Maria Jéssica Danielly de Lima, matrícula nº 13152-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 29 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 1989/2021-GP/FUERN de 22 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Drielly Emellyn de Oliveira Costa, matrícula nº 12792-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 29 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 22 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2000/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Irene de Araújo van den

Berg Silva, matrícula nº 3791-5, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Natal/São Paulo do Potengi/Natal, dia 26 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2001/2021-GP/FUERN de 23 de novembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo; CONSIDERANDO a Portaria nº 293/2020 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.613/2020, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Andrea Jane da Silva, matrícula nº 2426-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Natal/São Paulo do Potengi/Natal, dia 26 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 23 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2039/2021-GP/FUERN de 25 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró – Patu – Caicó – Mossoró, dia 12 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 1840/2021-GP/FUERN, de 04 de novembro de 2021.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2040/2021-GP/FUERN de 25 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/94, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15

de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Francisco de Assis Batista, matrícula nº 1856-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró – Patu – Caicó – Mossoró, dia 12 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revoga-se a Portaria nº 1841/2021-GP/FUERN, de 04 de novembro de 2021.

Em 25 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2056/2021-GP/FUERN de 26 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Izabel Maria Monte Luz Soares, matrícula nº 12789-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/Natal/Mossoró, dia 29 de novembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2072/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 8068-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró/RN – Natal/RN – Mossoró/RN, dia 10 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2073/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga

expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Evandro Hallysson Dantas Pereira, matrícula nº 08852-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 10 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2074/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Raimundo Nonato Santos da Costa, matrícula nº 8866-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 10 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2075/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Esdra Marchezan Sales, matrícula nº 8068-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN – Pau dos Ferros/RN – Mossoró/RN, dia 11 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2076/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de

janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Evandro Hallysson Dantas Pereira, matrícula nº 08852-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 11 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2077/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Raimundo Nonato Santos da Costa, matrícula nº 8866-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 11 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2097/2021-GP/FUERN de 29 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

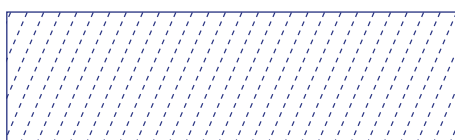
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, matrícula nº 12864-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 03 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 29 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 2124/2021-GP/FUERN de 30 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nestor Gomes Duarte Júnior, matrícula nº 8250-3, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Pau dos Ferros-RN / Mossoró-RN, dia 11 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2130/2021-GP/FUERN de 30 de novembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, matrícula nº 8098-5, 3 (três) diárias(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à viagem Natal-RN / Mossoró-RN / Natal/RN, de 06 a 09 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 30 de novembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2149/2021-GP/FUERN de 01 de dezembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) José Mairton Figueiredo de França, matrícula nº 1804-0, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente à viagem Mossoró/RN – Assu/RN – Mossoró/RN, dia 14 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2150/2021-GP/FUERN de 01 de dezembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Nelíssimara Santos Soares, matrícula nº 13182-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Assu-RN / Mossoró-RN, dia 14 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2151/2021-GP/FUERN de 01 de dezembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Drielly Emellyn de Oliveira Costa, matrícula nº 12792-2, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Mossoró-RN / Assu-RN / Mossoró-RN, dia 14 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 1º de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2166/2021-GP/FUERN de 02 de dezembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Ítalo de Sousa Dantas, matrícula nº 8771-8, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN – Natal/RN – Mossoró/RN, dia 03 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2167/2021-GP/FUERN de 02 de dezembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Flávio Henrique da Rocha Silva, matrícula nº 8741-6, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 03 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2168/2021-GP/FUERN de 02 de dezembro de 2021

Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122/1994, e revoga expressamente o Decreto nº 21.155, de 4 de maio de 2015; CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) Eduardo Eugênio Rebouças Veras, matrícula nº 1189-4, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN / Natal-RN / Mossoró-RN, dia 03 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2172/2021-GP/FUERN

Concede adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art. 24 da Resolução nº 02/89-CD, que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico-Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001874/2021-85; CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Ana Maria de Carvalho Bezerra concluiu o Curso de Especialização,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Ana Maria de Carvalho Bezerra, NIA-1, matrícula nº 12926-7, ocupante do cargo Agente Técnico Administrativo, lotado(a) na Sistema Integrado de Biblioteca/ Reitoria, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao salário.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/11/2021.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2174/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Acadêmico.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410193.000103/2021-76 SEI, de 25 de novembro de 2021, que comunica gozo de férias do chefe do Departamento de Comunicação Social – Decom e pede providências para sua substituição pelo subchefe; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Francisco Giovanni Fernandes Rodrigues, matrícula nº 3647-1, para a função de chefe do Departamento de Comunicação Social – Decom/Fafic.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 06/12/2021 a 04/01/2022.

Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea “b” da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada – FG-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2175/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.002818/2021-85, referente ao pedido de remoção, por meio de permuta, protocolado pelos servidores Neylson de Jesus Moreno Gonçalves e Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos; CONSIDERANDO a aquiescência das chefias imediatas dos requerentes;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 4º da Instrução Normativa nº 002/2016-Prorhae; CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Neylson de Jesus Gonçalves Moreno, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8756-4, da Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Administração – Proad para o Setor de Programas Formativos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2176/2021-GP/FUERN

Remove servidor técnico no âmbito da Uern.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.002818/2021-85, referente ao pedido de remoção, por meio de permuta, protocolado pelos servidores Neylson de Jesus Moreno Gonçalves e Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos;

CONSIDERANDO a aquiescência das chefias imediatas dos requerentes;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 4º da Instrução Normativa nº 002/2016-Prorhae;
CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos, ocupante do cargo de Agente Técnica Administrativa, matrícula nº 13145-8, do Setor de Programas Formativos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg para a Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Administração – Proad.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2177/2021-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que a obtenção de título confere a(o) servidor o direito do adicional de titulação, Resolução nº 61/2011-CD, que altera o Art.24 da Resolução nº 02/89-CD que implanta o Plano de Cargos e Salários de Pessoal Técnico Administrativo da Fuern, e revoga a Resolução nº 42/2009-CD;

CONSIDERANDO os termos do processo nº 04410053.001927/2021-68;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) Karine Maria Gonçalves Cortez, concluiu o Curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) Técnico de Nível Superior, Karine Maria Gonçalves Cortez, NSA-1, matrícula nº 13037-0, lotado(a) na Assessoria de Obras/Reitoria, a transformação do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/11/2021.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2179/2021-GP/FUERN

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999 e art. 98 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001972/2021-12-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família a(o) servidor(a) Francisca Nadja Rodrigues Girão, matrícula nº 12759-0, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO/Progep, no período de 40 (quarenta) dias, contados de 25/10/2021 a 03/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 25/10/2021.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2180/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001950/2021-52-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Cosme Roque de Magalhães, matrícula nº 976-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) no Setor de Segurança/Proad, no período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 20/10/2021 a 16/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/10/2021.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2181/2021-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001949/2021-28-SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Ivanaldo Gaudêncio, matrícula nº 1252-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Ciências Contábeis/Facem, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 28/10/2021 a 26/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/10/2021.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2182/2021-GP/FUERN

Concede horário especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 04410053.000317/2021-47, referente ao pedido de concessão de horário especial à servidora Nadjane Nilza de Oliveira, para acompanhar dependente;

CONSIDERANDO o Laudo Médico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte – Ipern, no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial à requerente;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021, que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94;

CONSIDERANDO o Despacho da Assessoria Jurídica (Id. 12226842) que recomenda a aplicação da nova redação do art. 112, II e parágrafos, do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, à servidora Nadjane Nilza de Oliveira, matrícula nº 12906-2, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotada na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Dirca/Proeg.

Art. 2º A servidora estará sujeita à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata.

Art. 3º Por tratar-se de acompanhamento de dependente com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a presente concessão dispensa a realização de perícias de reavaliação.

Art. 4º Desaparecendo o motivo do horário especial, a servidora deverá comunicar o fato à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 571/2021-GP/Fuern, de 18 de maio de 2021.

Em 06 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2183/2021-GP/FUERN

Concede progressão funcional/adicional por titulação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Resolução nº 42/98-CD, nos termos do art. 2º, inc. I;
CONSIDERANDO que o(a) professor(a) Disneylândia Maria Ribeiro apresentou o comprovante de conclusão de Doutorado;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.001946/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) professor(a) Disneylândia Maria Ribeiro, matrícula nº 7964-2, lotado(a) no Departamento de Educação/FE, a progressão funcional de Adjunto II para Adjunto III e a transformação do adicional de 35% (trinta e cinco por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) ao salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/11/2021.

Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2184/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005351/2021-11 SEI, de 23 de setembro de 2021, que requer a designação de servidores para exercer Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações de Representação de Gabinete;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Geordana Fernandes Souto do Monte Vasconcelos, matrícula nº 08178-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Pró-Reitoria de Extensão – Proex, para função de chefe do Departamento de Institucionalização da Diretoria de Extensão da Proex.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b”, da

Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG-2.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº1434/2021 – GP/Fuern.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

Em 07 de dezembro de 2021.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2185/2021-GP/FUERN

Designa chefe de Departamento Administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410002.005351/2021-11 SEI, de 23 de setembro de 2021, que requer a designação de servidores para exercer Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações de Representação de Gabinete;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e que revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Kalina Barreto Machado, matrícula nº 08939-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Pró-Reitoria de Extensão, para função de chefe do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos da Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão – Proex.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, Inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG-2.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1433/2021 – GP/Fuern.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2189/2021-GP/FUERN de 07 dezembro de 2021

Concede diária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 14.575 edição de 8 de janeiro de 2020, e que dispõe sobre os valores das diárias devidas a agentes públicos do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1751/2021-GP/FUERN, de 15 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Iranildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, dia 10 de dezembro de 2021, conforme Proposta de Concessão de Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern homologa o Parecer nº

1620/2021 da Assessoria Jurídica – Ajur, Id 12231827, que opina pela possibilidade do pagamento, a título de indenização, relativamente aos serviços prestados no mês de outubro/2021 (Contrato nº 076/2017) pela empresa Telemar/Oi, devendo ser apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Devolvam-se os autos ao setor solicitante para a adoção das providências cabíveis, inclusive no que tange à publicação da presente decisão.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 1º de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2194/2021-GP/FUERN

Libera professora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-Consepe/Uern, de 05 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da professora Marlusa Ferreira Dias Xavier, de 23 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 115/2021-DED/CAN/Uern, de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 150/2021-Dep. Capacitação/Propeg/Uern, de 07 de dezembro de 2021, anexo ao Processo nº 04410218.000433/2021-36 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2021, a professora Marlusa Ferreira Dias Xavier, matrícula nº 4915-8, lotada no Departamento de Direito – DED do Campus Avançado de Natal – CAN da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para dar continuidade ao curso de pós-graduação na modalidade Doutorado Interinstitucional/ Diinter em Direito, na Universidade Federal do Paraná – UFPR, IES promotora, sendo a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, IES receptora.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-Consepe/uern, de 05 de dezembro de 2012, e Resolução nº 49/2021 – Consepe/Uern, de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2200/2021-GP/FUERN

Concede licença-maternidade à servidora por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 50 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 94 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 04410053.002011/2021-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-maternidade em virtude de gestação à servidora Celiane Oliveira dos Santos, matrícula nº 12232-7, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotada no Departamento de Educação /FE, no período de 05/11/2021 a 03/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/11/2021.

Em 08 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2213/2021-GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 15, “g”, do Estatuto da FUERN,
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos, de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte – FUERN;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 – Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 – CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 – GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Professor Efetivo da UERN, conforme Edital nº 001/2016-Reitoria-UERN;

CONSIDERANDO o Processo 04410027.003171/2020-28, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores docentes efetivos no exercício 2021;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, da qual a FUERN é mantenedora. CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal – SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017, expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@

uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER – Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados, relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, “b”, da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

ANEXO I RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:

1. CAMPUS CAICÓ

1.1 ODONTOLOGIA CAICÓ – CODO1

NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO

ORIGEM DA VAGA

719001206 Daniela Siqueira Lopes

Matrícula nº 7979-0

719001852 Dayanne Monielle Duarte Moura

Matrícula nº 8021-7

ANEXO II LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- uma foto 3x4 (recente);
- carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- comprovante de residência atualizado;
- título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- declaração de bens e valores constitutivos do seu

patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://www.uern.br/controldepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477declaracaouern.pdf>, com firma reconhecida em cartório;

n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;

o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);

p) visto de permanência, se estrangeiro;

q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- hemograma (validade de 90 dias);
- eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

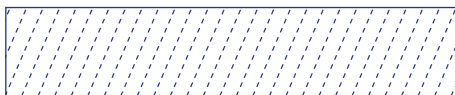
Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Decisão.

Homologo o Parecer nº 1659/2021 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 12333182 e defiro a aplicação da multa consoante previsão da cláusula 19.2.2 do Projeto Básico do Contrato 002/2021 à empresa CONSTRUTORA PADRÃO EIRELI. Remetam-se os autos à Assessoria de Infraestrutura da Reitoria da Uern para as providências e encaminhamentos devidos. Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2021. PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.



Termo de Dispensa de Licitação Nº 041/2021

Processo Número: 04410160.001521/2021-68
Assunto: Aquisição de certificados digitais no âmbito da Fuern, junto à empresa MDR (CNPJ 20.937.130/0001-62), no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (ID. 12221636) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (ID. 12276119), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/19931, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 20182, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação; Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de certificados digitais no âmbito da Fuern), afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/20115, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JoUern);

Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI;

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/Proplan, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

Mossoró, 06/12/2021.

PROF.ª DR.ª CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN.

Ato de Designação Nº 309/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
CONSIDERANDO o Contrato nº 235/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GEINE H C CUNHA EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de móveis e materiais, em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001302/2021-63;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos

aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 310/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 236/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de móveis e materiais, em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001302/2021-63;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores

faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 311/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 237/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de móveis e materiais, em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001302/2021-63;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros,

verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 312/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 238/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de móveis e materiais, em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001302/2021-63;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação

e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 09/11/2021.

Profª. Drª. Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 314/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 239/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de dispenser de álcool gel tipo totem para atender às demandas da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410042.002828/2021-22;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 16/11/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 315/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 240/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, o qual tem como objeto aquisição de veículos tipo van para a frota da FUERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410039.001543/2021-23;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 12760-4, e Rafael Adolfo de Araújo Amorim, matrícula nº 12760-4, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 17/11/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 316/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso nº 001/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o(a) Sr.(a) D. A. DANTAS MENDONÇA, o qual tem como objeto cessão não onerosa de uso de espaços físicos para exploração comercial de lanchonetes nos Campi da UERN localizados na Faculdade de Enfermagem – FAEN/Mossoró/RN e Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/Mossoró/RN, nos termos do Processo SEI Nº 04410035.002319/2021-99;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Maria Nilza Batista Luz, matrícula nº 8246-5, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros, matrícula nº 12902-0, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, como Fiscal Administrativo, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Administrativa de outro contrato da Instituição;

d) Designar o(a) servidor(a) Lenna Indyara Lima, matrícula nº 8841-2, como Fiscal Técnico, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado para Fiscalização Técnica de outro contrato da instituição ou ainda por servidor que esteja acompanhando in loco a prestação do serviço.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo público usuário, bem como pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Administrativo compete a execução dos aspectos administrativos/burocráticos dos contratos e dos serviços, com o acompanhamento do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores dos serviços faturados, abertura dos processos de despesa,

acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, elaboração e preenchimento de relatórios e planilhas, bem como verificação de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, quando for o caso;

IV – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco dos serviços, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário;

V – Ao(à) Fiscal Setorial compete a realização de tarefas de fiscalização técnica, com o acompanhamento in loco da execução do contrato em unidades descentralizadas, inclusive em outras cidades-sede.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 18/11/2021.

TNS Esp. Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 317/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 241/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa INTELISIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamento do tipo mesa visualizadora interativa para utilização nos cursos da área da saúde da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001390/2021-01;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação

e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 19/11/2021.

Pedro Rebouças de Oliveira Neto

Pró-Reitor Adjunto de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 8155-8

Port. Nº 1393/2021-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 318/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 242/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa HAKA COMERCIAL DO BRASIL LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização

técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração - PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 319/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 243/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da

entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 320/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 244/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 321/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 245/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SQUATTO LABS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete

substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UEERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 322/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 246/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e

impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profº Drº Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 323/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 247/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa WS INFORTEC COMÉRCIO LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/ Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profº Drº Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 324/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 248/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/ Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in

loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profº Drº Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 325/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 249/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/ Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar

e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 1392-GP/FUERN

Ato de Designação Nº 326/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 250/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e

Ato de Designação Nº 327/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 251/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMÉRCIO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo

Ato de Designação Nº 328/2021 – Gestão e Fiscalização de Contratos

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0885/2019-GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sobre a designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO o Contrato nº 252/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa IDTCORP COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, o qual tem como objeto a aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática e diversos em atendimento às demandas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Processo SEI Nº 04410022.001319/2021-11;

RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 8240-6, como Gestor(a) do Contrato, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente do mesmo contrato;

b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 8974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato;

c) Designar o(a) servidor(a) os servidores Érica Lopes de Lima, matrícula nº 11017-5, e Marcos Derby de Sousa Lima, matrícula nº 8828-5, como Fiscais Técnicos, podendo serem substituídos por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a) do Contrato compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente do Contrato compete substituir o(a) Gestor(a) do Contrato em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados

no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as) e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto. Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 24/11/2021.
Profª Drª Simone Gurgel de Brito
Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN
Mat. Nº 1916-0
Port. Nº 1392-GP/FUERN

Fato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 63/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): RAMONA LINDSEY RODRIGUES MENDONÇA matrícula 13276-4. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Processo Sei: 04410027.002776/2021-82. Vigência: 01/12/2021 à 31/10/2022.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 64/2021 nos termos da Lei Estadual 9.939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO matrícula 13277-2. Objetivo: Prestação de Serviço como Professor Temporário. Valor: a contratante pagará a(o) contratado(a) como remuneração mensal, Salário base correspondente Professor com carga horária de 40(quarenta) horas, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Processo Sei: 04410027.002780/2021-41. Vigência: 02/12/2021 à 31/10/2022.

Resultado da Tomada de Preços

O Secretário Paulo de Tarso de Paula Santiago, representando o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação por Tomada de Preços nº 004/2021 – FUERN, e comunica que se sagrou como vencedora do certame a empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.605.825/0001-44, com proposta de preços no valor global de R\$ 175.694,24 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Mossoró, 07 de dezembro de 2021.
Paulo de Tarso de Paula Santiago
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1757/2021 – GP/FUERN

UERN

CONSUNI

Resolução N.º 024/2021-Consuni

Indica conselheiros do Consuni para compor comissão de processo seletivo interno.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado, em sessão realizada em 07 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410019.001470/2021-16 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os conselheiros Francisco Chagas de Lima Júnior, com mandato no Consuni até 11 de maio de 2024, Sirleyde Dias de Almeida, com mandato no Consuni até 15 de setembro de 2023 e Sephora Edite Nogueira do Couto Borges, com mandato no Consuni até 05 de outubro de 2022, para ocupar os cargos de membros da comissão responsável pela condução do processo seletivo interno para seleção de coordenador adjunto do Sistema Universidade Aberta – UAB na Uern.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 07 de dezembro de 2021.

1 Professor doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
2 Vice-Presidente.

Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Shirlene Santos Mafra Medeiros	Disc. Henrique Carlos de Brito Medeiros
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Disc. Sephora Edite Nogueira do Couto Borges

CONSEPE

Resolução N.º 076/2021 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Odontologia, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Caicó.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 3, de 19 de fevereiro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia; CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN Nº 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e do pós-graduação lato sensu; CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15º, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Nº 019/2019 – Consuni, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Nº 026/2017 – Consepe, de 28 de junho de 2017; CONSIDERANDO a Resolução Nº 025/2017 – Consepe, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000809/2021-55 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia, Grau Acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Odontologia, Campus Caicó.

Art. 2º O currículo pleno do Curso de Odontologia da Uern passa a contabilizar carga horária total de 5.185 (cinco mil, cento e oitenta e cinco) horas\aula de atividades acadêmicas com a inclusão das Unidades Curriculares de Extensão (UCEs) em sua matriz curricular.

Art. 3º O curso é ofertado em turno integral, conforme previsto no PPC.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto

Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Shirlene Santos Mafrá Medeiros	Disc. Henrique Carlos de Brito Medeiros
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Disc. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

LNK: [ANEXO RESOLUÇÃO N.º 076/2021 - CONSEPE](#)

Resolução N.º 078/2021 - CONSEPE

Autoriza, excepcionalmente, a abreviação de estudos do componente Curricular Estágio Supervisionado IV, do Departamento de Educação Física, Campus Pau dos Ferros, para fins de antecipação de conclusão da matriz de vínculo dos discentes.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410206.000062/2021-21 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a abreviação de estudos do componente Curricular Estágio Supervisionado IV, do curso de licenciatura em Educação Física, do Departamento de Educação Física, Campus Pau dos Ferros, para fins de antecipação de conclusão da matriz de vínculo dos discentes contemplados no Processo Administrativo Nº 04410206.000062/2021-21 – SEI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

Prof. Shirlene Santos Mafrá Medeiros	Disc. Henrique Carlos de Brito Medeiros
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Disc. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

Resolução N.º 080/2021 - CONSEPE

Autoriza o recebimento de documentação fora de prazo estabelecido em edital, referente ao candidato ALESSANDRO DANTAS AVELINO.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000127/2021-65 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o recebimento de documentação fora de prazo estabelecido em edital, referente ao candidato ALESSANDRO DANTAS AVELINO.

Art. 2º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, por meio do setor responsável pelo SiSU/Uern, contactar o candidato e solicitar a documentação necessária para efetivação de seu Cadastro Institucional.

Parágrafo único. A realização do Cadastro Institucional somente será efetivada após a apresentação pelo candidato de todos os documentos previstos para tal procedimento, conforme estabelecido no Edital Nº 120/2021 – Proeg/Uern.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Shirlene Santos Mafrá Medeiros	Disc. Henrique Carlos de Brito Medeiros
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Disc. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

Resolução N.º 081/2021 - CONSEPE

Concede a prorrogação de prazo para a conclusão de curso do discente José Bezerra Neto.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410175.000348/2021-11 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação de prazo para conclusão do curso do discente JOSÉ BEZERRA NETO, até o término do semestre letivo 2022.1 da Uern, conforme Plano de Estudos elaborado pela Orientação Acadêmica do Curso de Administração (documento ID 11735894, do Processo Administrativo Nº 04410175.000348/2021-11 - SEI).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Prof. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Esdra Marchezan Sales	Prof. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Manoel Círcio Pereira Neto
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. José Elesbão de Almeida
Prof. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Prof. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Prof. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges
Prof. Shirlene Santos Mafrá Medeiros	Disc. Henrique Carlos de Brito Medeiros
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Disc. Sêphora Edite Nogueira do Couto Borges

Resolução N.º 082/2021 - CONSEPE

Autoriza a reativação do vínculo institucional e o agendamento de nova data para realização dos procedimentos de heteroidentificação, referente ao candidato Francisco Gutemberg de Paiva Albuquerque.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 08 de dezembro de 2021, CONSIDERANDO as competências do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, instituídas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern; CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410270.000122/2021-32 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a reativação do vínculo institucional e o agendamento de nova data para realização dos procedimentos de heteroidentificação, referente ao candidato FRANCISCO GUTEMBERG DE PAIVA ALBUQUERQUE.

Art. 2º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, reativar o vínculo institucional e contactar o candidato FRANCISCO GUTEMBERG DE PAIVA ALBUQUERQUE, a fim de que lhe informado oficialmente a realização dos procedimentos de heteroidentificação.

Art. 3º A aprovação de FRANCISCO GUTEMBERG DE PAIVA ALBUQUERQUE no PSVI SiSU/Uern - 2021 depende do resultado proferido pela comissão institucional encarregada de realizar os procedimentos de heteroidentificação, na forma prevista nos editais do PSVI SiSU/Uern - 2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 08 de dezembro de 2021.

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-Presidente

Conselheiros:

Profª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro	Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior
Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos	Prof. Francisco Valadares Filho
Prof. Esdra Marchezan Sales	Profª. Ana Cláudia de Oliveira
Prof. José Mairton Figueiredo de França	Prof. Manoel Cirício Pereira Neto
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Prof. José Elesbão de Almeida
Profª. Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Profª. Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo
Prof. Alessandro Teixeira Nóbrega	Disc. Francisca Jaqueline da Silva
Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos	TNS. Ismael Nobre Rabelo
Profª. Ivana Alice Teixeira Fonseca	TNS. Fernanda Carla Góis de Oliveira Lima
Profª. Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros	TNS. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges
Profª. Shirlene Santos Mafra Medeiros	Disc. Henrique Carlos de Brito Medeiros
Prof. Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	Disc. Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Esdra Marchezan Sales
Pró-Reitor de Extensão da UERN

PROGEP

Edital Nº 01/2020

XVI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UEM –

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020-PROGEP/UEM, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Economia/Assú por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410202.000146/2021-03;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12225860 no Processo SEI nº 04410202.000146/2021-03 que autoriza, para o Departamento de Economia/Assú, a contratação/convocação de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 01/2020;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido edital nº 01/2020-PROGEP/UEM que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 – PROGEP/UEM, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 – PROGEP/UEM) terão suas contratações indeferidas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 08/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos

Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 10/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS ASSÚ

CURSO/UNIDADE: Departamento de Economia/Assú

FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Economia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO: 5º – Valdeir Soares Monteiro

Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2021.

Prof. Wogselsanger Oliveira Pereira

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

PRAE

Edital Nº 84/2021 – PRAE/UEM

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL – SEMESTRE 2021.2 POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO MBITO DA UERN (PRO-UEM).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo para concessão do Auxílio Inclusão Digital – semestre 2021.2, por meio do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no âmbito da Uern (Pro-Uern), conforme a Resolução nº 02/2020 – CD/FUERN, e disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial ou EaD e pós-graduação stricto sensu devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UERN no semestre letivo 2021.2, que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento ao COVID-19.

1.2. A concessão de auxílio de que trata o presente edital se dará em consonância com a Resolução nº 70/2020 – CONSEPE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

2.1.1. O Auxílio Inclusão Digital disponibilizará apoio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) destinados ao custeio das despesas com aquisição de equipamentos de informática e contratação de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital com a finalidade de garantir os meios necessários para que os(as) discentes possam cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico.

2.1.1.1. Exclui-se dos critérios estabelecidos neste edital o custeio das despesas com móveis, aparelhos de iluminação material de consumo ou outros itens que não estejam diretamente ligados à inclusão digital.

REITORIA

PROEX

Edital Nº 012/2021 –

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE AÇÕES INTERNAS – PROEX/UEM

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o presente aditivo o qual prorroga o prazo de vigência das bolsas de Ações Internas da Proex, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de Janeiro a Dezembro de 2022, mantendo as mesmas condições estabelecidas por meio do Edital no 002/2021-PROEX/UEM; do Edital no 009/2021- PROEX/UEM e do Edital no 010/2021- PROEX/UEM.

1 DAS BOLSAS

Serão prorrogadas as seguintes bolsas:

MODALIDADE	Nº DE BOLSAS
Música	01
Programação Visual	01
Comunicação Institucional - Jornalismo	01
UEM TV	01
TOTAL DE VAGAS	04

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2021.

2.1.1.2. A aquisição de equipamentos de informática e contração de serviços de internet, softwares ou qualquer outro item/serviço que proporcione a inclusão digital, deve seguir a orientação da Instrução Normativa 001/2021 – PRAE/UERN - <https://portal.uern.br/blog/prae-define-regras-para-aplicacao-do-auxilio-inclusao-digital/>

2.1.1.3. O Auxílio Inclusão Digital será pago em parcela única em conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil de titularidade do beneficiário.

2.1.2. Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos(as) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

2.1.3. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas aos(as) estudantes com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.1.4. As vagas existentes serão distribuídas da seguinte forma:

UNIDADE	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
ASSÚ	23	2
CAICÓ	11	1
CENTRAL	165	9
NATAL	24	2
PATU	18	1
PAU DOS FERROS	41	3
TOTAL	300	

*Pessoa Com Deficiência (PCD)

**Distribuição por campus de acordo com o número de alunos matriculados.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

2.2.1. Poderá concorrer ao Auxílio Inclusão Digital o(a) estudante que atender aos seguintes requisitos:

Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;

Preencher o formulário eletrônico disponível neste edital prestando todas as informações necessárias à sua inscrição; Não ter sido contemplado pelo Auxílio Inclusão Digital em outra etapa ou modalidade ofertada por edital anterior; Estar regularmente matriculado e cursando componente curricular ofertado pelo curso de acordo com o calendário acadêmico vigente;

Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

Não ser beneficiário(a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);

Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório;

Não possuir renda per capita superior a um salário mínimo e meio; e

Não possuir qualquer outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN.

2.2.2. Os(as) estudantes que concorrem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item 2.2.1 deste edital, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da UERN.

2.2.3. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá edital convocando os(as) candidatos(as) de acordo com as datas do cronograma de seleção.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

3.1.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	10/12/2021
Período de inscrições	10 a 31/12/2021
Análise de documentos e avaliação social	03 a 14/01/2022
Resultado preliminar	21/01/2022
Período destinado a recursos	31/01/2022
Resultado final	11/02/2022

3.2. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. Os(as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico disponível nos links indicados abaixo:

AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ANEXOS
Formulário de inscrições	https://abre.ai/auxiliodigital20212
Link para os anexos	https://abre.ai/anexos-prae

3.2.2. IMPORTANTE!

PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É NECESSÁRIO EFETUAR LOGIN NO E-MAIL INSTITUCIONAL DO(A) ALUNO(A). NO CASO DE ALUNOS(AS) INGRESSANTES, BASTA FAZER O LOGIN DE QUALQUER E-MAIL DO GMAIL.

3.2.2. No ato da inscrição, o(a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

Documentos pessoais:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Certidão de vínculo disponível no portal do aluno ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

d) Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;

e) Declaração de desemprego – Anexo VIII;

f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;

g) Cópia do Comprovante de Cadastramento no CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

h) Certidões Negativas (Federal, Estadual e Trabalhista), para fim de composição do processo para pagamento do auxílio financeiro;

i) Para candidatos(as) aprovados(as), será necessário o envio imediato, dos dados bancários – Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente, da conta-corrente no Banco do Brasil no nome do(a) estudante.

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

1) Trabalhadores Assalariados:

Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

2) Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

Declaração disponível no Anexo IV deste edital.

3) Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

Declaração constante no Anexo II deste Edital.

4) Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I.

5) Atividade rural ou pesca:

Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecida

no Anexos V deste Edital.

6) Comerciantes:

Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

7) Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar contracheque do último mês.

3.2.3. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório poderá ser desclassificado(a).

3.3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

3.3.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

3.3.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

maior quantidade de membros da família;

não residir na cidade onde seu curso é ofertado;

maior idade.

3.3.3. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

3.3.4. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) candidatos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

3.3.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo VIII deste edital e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3.6. O resultado final será divulgado no dia 11 de fevereiro de 2022 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A PRAE manterá um cadastro de reserva com candidatos(as) classificados(as) conforme ranking divulgado, para eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

4.2. Durante o calendário letivo, o(a) beneficiário(a) do Auxílio Inclusão Digital deverá, sob pena de devolução dos valores recebidos:

a) Manter-se matriculado(a) em componentes curriculares ou atividades do calendário letivo aprovado pelo CONSEPE;

b) Não ser reprovado(a) por falta;

c) Prestar quaisquer informações requisitadas pela PRAE referente às normas deste edital, bem como de seu aproveitamento acadêmico;

4.3. Os(as) beneficiários(as) do Auxílio Inclusão Digital deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa 01/2021 – PRAE/UERN.

4.4. À PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

4.5. Poderão ser realizados procedimento e diligências em caso de constatação de irregularidade ou comprovada a má fé nas informações prestadas, podendo beneficiário(a) ser penalizado(a) com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

4.6. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via telefone e WhatsApp, por meio do número 84 98893-4855, no horário de expediente, e-mail e chat via hangouts sae.prae@uern.br.

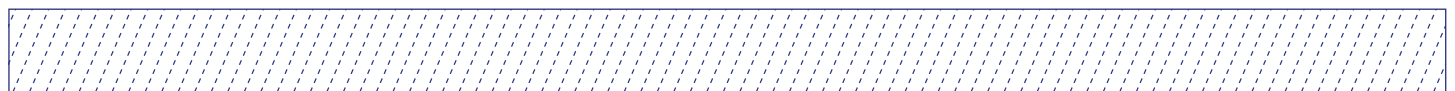
4.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PRAE nos limites de sua competência e em consonância com a Resolução 02/2020 – CD/FUERN.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021.

ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria nº 1380/2021 – GP/FUERN



Edital Nº 083/2021 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
DICONT	01 Vaga	Ciências Contábeis	- Auxiliar nas atividades do DICONT.	Estar matriculado e cursando Ciências Contábeis na UERN.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.
- 1.2. As atividades do estágio serão realizadas de forma remota e/ou presencial conforme a necessidade do setor solicitante.
- 1.3. O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.
- 1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.
- 1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:
Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;
Entrevista on-line.
- 1.6. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 02 (dois) anos, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.
- 1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.
- 1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.
- 1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.
- 1.10 Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	10/12/2021 à 13/12/2021
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	15/12/2021
Entrevistas dos Candidatos	16/12/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	17/12/2021
Prazo para Recurso	20/12/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	21/12/2021
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	23/12/2021

2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.
- 2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/mzAe1THFgXDu4EUo9>, no período de 10/12/2021 à 13/12/2021, até às 22h00min horas do dia 13/12/2021.
- 2.3. O edital de seleção será publicado no dia 10/12/2021 no site da UERN (<https://portal.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 15/12/2021.
- 2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.
- 2.5. São requisitos para inscrição:
 - a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação da UERN, conforme quadro de vagas supracitado;
 - b) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.
- 2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:
Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
Anexar histórico escolar do curso de graduação;
Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;
Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);
Anexar certidão de vínculo;

3 – DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, nos dias 16/12/2021, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista, publicado no dia 15/12/2021 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer à entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).
- 4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Possuir a maior idade;
Possuir a maior carga horária cursada.
- 4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.
- 4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 17/12/2021 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

5 – DO RECURSO

- 5.1. O candidato que deseje interpor recurso poderá fazê-lo por meio do site <https://forms.gle/L4j29xATe5rTW5PA8>, na data de 20/12/2021 até às 17h00min.
- 5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 21/12/2021 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

6 – DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 23/12/2021 no JOUERN e no portal da UERN.
- 6.2. O estudante deverá enviar toda a documentação exigida no edital de resultado final para o e-mail da SEC (sec.prae@uern.br).
- 6.3. O estudante aprovado receberá do setor de estágio o TCE (termo de compromisso de estágio) para proceder com as assinaturas.
- 6.4. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato de estágio.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
- 7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
- 7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
- 7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
- 7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.
- 7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.
- 7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.

Erison Natecio da Costa Torres
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 1380/2021-GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital 01/2021 – PPGCN**SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS NATURAIS**

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em CIÊNCIAS NATURAIS (PPGCN), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo 2022 para o preenchimento das vagas do CURSO DE MESTRADO do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, área de concentração em Recursos Naturais, em conformidade com as exigências do Regimento deste programa. Este Edital foi aprovado pela Assembleia Geral do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais em Reunião realizada em 12/11/2021.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão oferecidas 20 vagas, distribuídas entre os professores do PPGCN, conforme o estabelecido no ANEXO 1.
- 1.2. Cada candidato concorrerá com os demais candidatos inscritos para o orientador indicado no Formulário de Inscrição.
 - 1.2.1. Os candidatos inscritos concorrerão entre si, dentro da modalidade indicada: (i) vagas institucionais para servidores técnico-administrativos efetivos no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UERN; (ii) vagas institucionais para negros, pardos e indígenas e (iii) pessoas com deficiência.
- 1.3. Em caso de não preenchimento da(s) vaga(s) de algum docente, poderá haver remanejamento do(s) candidato(s) classificado(s), obedecendo à ordem de classificação geral dentro da linha de pesquisa, com a concordância do novo orientador e do candidato.
- 1.4. Será oferecida 01 vaga destinada aos servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.
- 1.5. Será oferecida 01 vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.
- 1.6. Será oferecida 01 vaga destinada para autodeclarados negros, pardos e indígenas, conforme normas da RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE, UERN, de 04 de novembro de 2020.
- 1.7. Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 1.4 ao 1.6, as vagas serão preenchidas pela ampla concorrência, conforme ordem classificatória.
- 1.8. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva.
- 1.9. Os candidatos à vaga prevista na Resolução nº 073/2020 – CONSEPE concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros que estejam em situação regular no país, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros) ou concluintes de Cursos de Graduação, conforme exigências constantes neste Edital. As inscrições para as vagas do processo seletivo objeto deste Edital serão realizadas, exclusivamente, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, a partir de 20/12/2021 até 31/01/2022. O link para inscrição pode ser consultado no site do PPGCN: <http://propeg.uern.br/ppgcn>. A documentação abaixo deverá ser digitalizada em arquivos em PDF e adicionada nos locais indicados no sistema de submissão:
 - 1 - Formulário de Inscrição (ANEXO 2) preenchido e devidamente assinado.
 - 2 - Uma foto 3x4 recente (colada no formulário de inscrição);
 - 3 - Carteira de Identidade (RG);
 - 4 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 5 - Título de Eleitor, além do comprovante de estar em dia com justiça eleitoral do país ou comprovante emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/>;

- 6 - RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou Passaporte, para candidatos estrangeiros;
- 7 - Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 8 - Diploma de graduação em curso reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos estrangeiros) ou comprovante que o substitua (concluintes podem apresentar declaração de conclusão da Instituições de Ensino Superior (IES), porém deverão apresentar o Diploma de Graduação no ato da matrícula, caso sejam aprovados);
- 9 - Curriculum Vitae, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), ou Curriculum Vitae (Versão em Português ou Espanhol ou Inglês, no caso de candidato estrangeiro). Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO 3 e numerados sequencialmente em cada comprovante. Devem ser anexados somente comprovantes das atividades que pontuaram no currículo a partir do ano de 2017. Para tanto, observar atentamente os itens do ANEXO 3 (caso estas condições não sejam atendidas, o currículo não será considerado para avaliação);
- 10 - Projeto de pesquisa dentro da área de atuação do orientador indicado, conforme modelo (ANEXO 4).
- 11 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO). O candidato doador de sangue poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição caso atenda aos critérios estabelecidos no Requerimento de Isenção (ANEXO 5).
- 12 - Para servidores técnico-administrativos efetivos da UERN, declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UERN, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos: (i) ser servidor do quadro permanente, ativo, e em efetivo exercício na UERN; (ii) ter sido aprovado em estágio probatório; (iii) apresentar Termo de Compromisso (ANEXO 6) devidamente preenchido, conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN).
- 13 - Formulário de Autodeclaração do Candidato (ANEXO 7), para candidatos autodeclarados negros, pardos ou indígenas, conforme Resolução nº 073/2020 – CONSEPE;
- 14 - Formulário de Autodeclaração do Candidato (ANEXO 8), para candidatos com deficiência, conforme Resolução nº 073/2020 – CONSEPE.
- 2.2. A ausência de quaisquer dos documentos acima implicará no indeferimento do candidato.
- 2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para a vaga de apenas um(a) professor(a) orientador(a) da lista do Anexo 1.
- 2.4. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.5. Candidatos inscritos no processo seletivo que ainda estejam em fase de conclusão do curso de Graduação, se aprovados, deverão apresentar, no ato da matrícula, diploma de conclusão do curso.
- 2.6. Não haverá devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.7. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 2.1, deste Edital.
- 2.8. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.9. O candidato deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.
- 2.10. Aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), será concedida isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução n.5/2008-CD/FUERN. Para fazer jus a este direito, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, no local destinado ao comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de vínculo com a FUERN por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).
- 2.11. O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.
- 2.12. Candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo na categoria de Cotas Étnico-Raciais poderão passar, a qualquer momento, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada pelo candidato.

- 2.13. Os candidatos (as) inscritos (as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, poderão passar, a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição, ao preencher os formulários de Inscrição (ANEXO 2) e de Autodeclaração do Candidato (ANEXO 8).
- 3.2. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação (ANEXO 9).
- 3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem esta condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.
- 3.4. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 3.5. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal leitor, escriba, auxílio de intérprete/ tradutor em libras.
- 3.6. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula.
- 3.7. Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.
- 3.8. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no Quadro síntese do item 5 do presente edital.

4. DOS AUTODECLARADOS NEGROS, PARDOS OU INDÍGENAS

- 4.1. A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.
- 4.2. Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por liderança indígena local.
- 4.3. Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.4. A autodeclaração do candidato, de que é negro, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso do indígena, da apresentação de documentos.
- 4.5. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 4.6. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.
- 4.7. O Procedimento de Heteroidentificação do candidato selecionado na categoria de reserva de vagas para preto/pardo será realizado em data previamente definida antes do ato da matrícula, obedecendo as mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE.

5. DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL E TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrição ocorrerá no período de 20/12/2021 (segunda-feira) a 31/01/2022 (segunda-feira), conforme o Quadro abaixo.
- 5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá comprovar recolhimento da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais),

na forma de depósito bancário DIRETO NO CAIXA OU TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS (NÃO SERÁ ACEITO DEPÓSITO VIA ENVELOPE), no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta Corrente nº 29317-2, CNPJ: 08.258.295/0001-02; Mossoró/RN, em favor do MESTRADO EM CIÊNCIAS NATURAIS.

5.3. A divulgação das inscrições homologadas estará disponível a partir de 01 de fevereiro de 2022, no site do Mestrado em Ciências Naturais (<http://propeg.uern.br/ppgcn>).

Síntese das informações do Edital de Seleção 2022 do PPGCN

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital e Publicação no JOUERN	17/12/2021
Prazo para impugnação do edital	24h após a publicação do edital
Resultado da impugnação do edital (caso se aplique)	20/12/2021 (segunda-feira)
Período de Inscrições	20/12/2021 (segunda-feira) a 31/01/2022 (segunda-feira)
Homologação das inscrições e dos pedidos de atendimentos especiais	a partir de 01/02/2022
Prazo para reconsideração das inscrições e dos atendimentos especiais	24h após a publicação do item anterior
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	a partir de 02/02/2022
Avaliação de Projetos	a partir de 07/02/2022
Resultado da Avaliação de Projetos	a partir de 09/02/2022
Prazo para recorrer ao resultado da Avaliação de Projetos	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos da avaliação de Projetos	A partir de 11/02/2022
Início das Entrevistas/Apresentação de Projetos	a partir de 14/02/2022
Resultado das entrevistas/Apresentação de Projetos	a partir de 17/02/2022
Prazo para recorrer do resultado da entrevista/apresentação de projetos	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos da entrevista/apresentação de projetos	a partir de 18/02/2022
Resultado da Análise do currículo	a partir de 21/02/2022
Prazo para recorrer da análise dos currículos	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos da análise dos currículos	a partir de 22/02/2022
Resultado Final	a partir de 23/02/2022
Prazo para recursos do resultado final	24h após a publicação do item anterior
Resultado dos recursos do resultado final	a partir de 25/02/2022
Matrículas dos aprovados primeira chamada	10 e 11/03/2022
Matrículas dos aprovados segunda chamada	14 e 15/03/2022
Previsão de início das aulas	Abril de 2022

6. DA SELEÇÃO

6.1. Todas as etapas do processo seletivo de alunos regulares do Edital 01/2021 serão realizadas de modo remoto, não presencial, utilizando ferramentas e plataformas online, considerando a emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana causada pelo

coronavírus (Covid-19).

6.2. A seleção far-se-á mediante três etapas: a) Avaliação de Projeto, de caráter eliminatório; b) Entrevista, com Apresentação de Projeto, de caráter eliminatório; e c) Análise de Currículo, de caráter classificatório.

6.3. A Avaliação do Projeto ocorrerá a partir de 07 de fevereiro de 2022, em que o candidato deverá seguir o modelo disponível no ANEXO 4

6.4. O resultado da Avaliação do Projeto será divulgado a partir de 09 de fevereiro de 2022.

6.5. As Entrevistas com Apresentação de Projeto ocorrerão a partir de 14 de fevereiro de 2022, por ordem de classificação da primeira etapa. As informações referentes ao acesso à plataforma Google Meet para os candidatos serão divulgadas no site do PPGCN/UERN a partir de 11 de fevereiro de 2022. O candidato selecionado na etapa anterior deverá apresentar seu projeto em 10±2 min e, em seguida, será entrevistado.

6.6. O resultado das Entrevistas com Apresentação de Projeto será divulgado a partir de 17 de fevereiro de 2022.

6.7. O resultado da análise do Currículo será divulgado a partir de 21 de fevereiro de 2022.

6.8. O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, para a realização da Entrevista com Apresentação de Projeto, à hora marcada, implicará na sua eliminação automática e irrecorrível.

6.9. A coordenação do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção do Edital 01/2021 designada pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais, conforme Portaria Nº 977/2020-GP/FUERN.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos será baseada nos seguintes itens:

a) O candidato ao Mestrado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de projeto, ou seja, serão selecionados para a entrevista com apresentação de projeto aqueles candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 7,0 (sete).

b) O candidato será reprovado na fase de avaliação do projeto, caso seja identificado plágio integral ou parcial em seu projeto de pesquisa, sendo-lhes atribuída nota zero.

c) O candidato deve ativar a conexão do seu computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se conectar ao Google Meet, no momento e local virtual de acesso disponibilizado pela banca, os quais serão informados no edital de convocação das entrevistas.

d) O candidato ao Mestrado deverá ter um aproveitamento mínimo de 70% no resultado da média aritmética entre a entrevista e apresentação de projeto, ou seja, serão selecionados para a análise de currículo aqueles candidatos que obtiverem nota média igual ou maior que 7,0 (sete).

e) Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, e também à apresentação de projeto, sendo que a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

f) As etapas de avaliação do projeto e entrevista com apresentação de projeto serão avaliadas por no mínimo 02 (dois) examinadores, e, em caso de discrepância no valor acima de 3 pontos das notas por eles atribuídos, haverá um examinador adicional.

g) Os candidatos aprovados na entrevista com apresentação de projeto terão o Curriculum Vitae avaliado, conforme a pontuação do ANEXO 3.

7.2. O Currículo terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, relativos à pontuação máxima obtida, conforme o formulário constante no Anexo 3, sendo computada a produção acadêmica a partir do ano de 2017.

7.3. Não serão avaliados documentos comprobatórios relativos à produção acadêmica de período anterior a 2017 e que não estiverem organizados, obrigatoriamente, na sequência da ficha de avaliação do currículo (Anexo 3).

7.4. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas: 1) na avaliação de projeto; 2) na nota média entre a entrevista e apresentação de projeto e 3) na análise curricular, considerando-se os seguintes pesos: Avaliação de Projeto: peso 3 (três), Entrevista com apresentação de projeto: peso 3 (três) e Análise curricular: peso 4 (quatro).

7.5. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise da Avaliação do Projeto e Entrevista com

apresentação de projeto estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.5. A indicação de orientador não implica, necessariamente, em caso de aprovação do candidato no Processo Seletivo, a atribuição da orientação para o docente indicado.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

7.7. Em caso de empate, será selecionado o candidato que apresentar maior pontuação nos seguintes critérios, em ordem de prioridade: 1) avaliação de projeto, 2) análise curricular, 3) média da entrevista e apresentação de projeto e 4) o candidato de maior idade.

7.8. Os (As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente da média final para cada orientador.

7.9. Não há obrigatoriedade de preenchimento da totalidade de vagas previstas.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. O resultado final será divulgado a partir de 23 de fevereiro de 2022. O resultado será disponibilizado no site do Mestrado em Ciências Naturais (<http://propeg.uern.br/ppgcn>), na página oficial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e, no JOUERN (Jornal Oficial da FUERN).

8.2. O resultado final do Processo Seletivo 2022 será divulgado por meio de listagem em ordem decrescente de classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos em até 24 horas após a divulgação dos resultados de cada etapa.

9.2. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital até o prazo de 24 horas após sua publicação.

9.3. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

9.4. Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

9.5. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: a) resultado da avaliação de projetos; b) resultado das entrevistas/apresentação de projetos; c) resultado da análise do currículo; d) resultado final do processo seletivo.

9.6. As impugnações, reconsiderações e recursos relacionados ao presente edital deverão ser entregues por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação do PPGCN. O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail cienciasnaturais@mestrado.uern.br com o assunto "RECURSO", até às 23h59min da data estipulada para os pedidos, conforme formulário (ANEXO 10).

9.7. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao e-mail referido no item anterior. O candidato que não receber esse retorno em até 24 (vinte e quatro) horas deverá entrar em contato com a secretaria do Programa.

9.8. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo estabelecido no calendário apresentado no Quadro síntese do item 5 do presente edital.

10. DA MATRÍCULA

10.1. As matrículas ocorrerão 10 e 11 de março de 2022, para a primeira chamada, e 14 e 15 de março de 2022, para segunda chamada.

10.2. A admissão dos candidatos selecionados para o curso de Mestrado em Ciências Naturais somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria de Pós-Graduação.

10.3. A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato, cabendo à coordenação do PPGCN convocar o próximo da lista, na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital.

10.4. Para os candidatos aprovados na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto e pardo, deverá ser apresentado o documento que comprova sua característica, emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

10.5. O candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar

laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade e a avaliação da junta multiprofissional.

10.6. O candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

10.7. O candidato que não realizar a entrega do Diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo no ato da matrícula.

10.8. O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

11. DAS BOLSAS

11.1. A seleção do candidato não implica em compromisso de bolsa por parte do programa. Caso haja disponibilidade de bolsa(s), a distribuição será feita de acordo com a Instrução Normativa 02/2019-PPGCN.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, etapas e matrícula caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

12.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

12.3. A nomeação dos habilitados será processada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às demais exigências contidas neste Edital.

12.4. Será excluído do Processo Seletivo do PPGCN o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

12.5. A coordenação do PPGCN não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos candidatos durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

12.6. Outras informações estão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais, Prédio do PRODEPE/FANAT/UERN, na Rua Professor Antônio Campos, s/n, Bairro Costa e Silva, Campus Central, CEP 59.625-620, Mossoró/RN.

E-mail: cienciasnaturais@mestrado.uern.br

12.7. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade.

Mossoró-RN, 22 de novembro de 2021.

Comissão de Seleção do Mestrado em Ciências Naturais
Portaria-SEI nº 466

LINK: [Anexo EDITAL 01/2021 – PPGCN](#):

Edital 05/2021 – Comissão Eleitoral/DFI

A Comissão Eleitoral do Campus Caicó, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/2021 – Comissão Eleitoral/DFI e as informações repassadas pela Unidade de Processamento de Dados da Diretoria de Informatização da UERN (UPD/DINF), torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar da eleição para escolha do Subchefe(a) do Departamento de Filosofia do Campus Caicó.

1 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Os dados referentes ao pleito eleitoral para o cargo de Subchefe(a) do Departamento de Filosofia constam no quadro abaixo:

Total de eleitores aptos ao voto	113
Total de eleitores votantes	51
Número de votos para o candidato Benjamim Julião de Góis Filho	49
Número de votos em branco	2
Participação de professores	92,31%
Participação de técnicos	100%
Participação de alunos	37,11%
Argumento do candidato Benjamim Julião de Góis Filho	99,79%

2 DO PRAZO PARA RECURSO

2.1 Conforme o Cronograma das Eleições, especificado no Edital nº 001/2021 – Comissão Eleitoral/DFI, fica estabelecido o dia de 10 de dezembro de 2021 como prazo para recorrer ao resultado preliminar das eleições.

2.2 Os impetrantes deverão apresentar petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail comissao.dfi.caico@uern.br, das 08:00 às 16:00.

2.3 Analisados os recursos impetrados, caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 24 horas.

Caicó - RN, 09 de dezembro de 2021.

Prof. José Francisco das Chagas Souza
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021
TNM Silvanilton Araújo de Oliveira
Secretário da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 332, de 09 de setembro de 2021

Portaria-SEI Nº 466, de 09 de dezembro de 2021.

Designa a composição da Comissão de Seleção encarregada de coordenar e executar o Processo de Seleção 2022, do Mestrado em Ciências Naturais.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43, alínea h, do Regimento Geral da UERN;
CONSIDERANDO o Memorando 51/2021 - PPGCN, documento SEI 12372507, o qual requer a emissão de portaria para nomeação da Comissão de Seleção Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais – PPGCN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a composição da Comissão de Seleção encarregada de coordenar e executar o Processo de Seleção 2022, do Mestrado em Ciências Naturais, conforme discriminado abaixo:

Prof. Dr. Vinícius Patrício Santos Caldeira;
Prof. Dra. Cynthia Cavalcanti de Albuquerque;
Prof. Dra. Danielle Peretti Filgueira;
Prof. Dr. Mayron Alves de Vasconcelos;
Prof. Dr. Rodrigo Guimarães de Carvalho;
Prof. Dr. Kleberson de Oliveira Porpino; e
Prof. Dra. Suelly Souza Leal de Castro;

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria terão validade até a conclusão dos trabalhos da seleção do Mestrado em Ciências Naturais 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró, 09 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN



Portaria-SEI Nº 467, de 09 de dezembro de 2021.

Designa Orientadores Acadêmicos do curso de Ciência da Computação, do Departamento de Informática - DI.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO que o Regulamento de Cursos de Graduação, em seu art. 61, recomenda que a Orientação Acadêmica seja exercida por professor efetivo vinculado ao Departamento aglutinador do curso, indicado pelo seu colegiado;
CONSIDERANDO o memorando 98/2021 - DI, documento SEI (12360074) constante dos autos do processo nº 04410185.000675/2021-54,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os professores abaixo relacionados Orientadores Acadêmicos do curso de Ciência da Computação.

Prof.ª Alexandra Ferreira Gomes;
Prof.ª Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo;
Prof. Henrique Jorge Amorim Holanda.

Art. 2º O mandato do orientador acadêmico de curso, ofertado em campus, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 630/2020 - FANAT, de 10 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2021.

Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 468, de 09 de dezembro de 2021.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciência da Computação.

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 da Resolução 059/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, e
CONSIDERANDO o memorando 97/2021 - DI/FANAT/UERN, o qual requer alterações da composição e coordenação do NDE do curso de Ciência da Computação;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Prof. Sebastião Emidio Alves Filho do NDE/DI.

Art. 2º Designar o Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto membro do NDE/DI.

Art. 3º Atribuir ao Prof. Pedro Fernandes Ribeiro Neto a Coordenação do NDE/DI.

Art. 4º. Demais integrantes do NDE, constantes das Portarias 15/2019 e 04/2020 - FANAT permanecem inalterados, resumindo a comissão a seguinte formação: Pedro Fernandes Ribeiro Neto (Coordenador) Portaria 468/2021;

Isaac de Lima Oliveira Filho (vice-coordenador) Portaria 15/2019;

André Pedro Fernandes Neto (membro) Portaria 15/2019;

Alexandra Ferreira Gomes (membro) Portaria 04/2020;

Rommel Wladimir de Lima (membro) Portaria 15/2019; e Maximiliano Araújo da Silva Lopes (membro) Portaria 15/2019.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2021.

Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior
Diretor da FANAT/UERN
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

Edital 08/2021 – Comissão Eleitoral/ DEN

A Comissão Eleitoral do Departamento de Enfermagem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, nomeada pela Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto, o Regimento Geral da UERN, a Resolução nº 14/2020-CONSUNI e o Edital 007/2021 – Comissão Eleitoral/DEN, torna público, pelo presente Edital, o nome e qualificação de candidatos que deram entrada com requerimento para o registro de candidatura no Processo Eleitoral para escolha de Subchefe(a) do Departamento de Enfermagem, Campus Caicó.

1 DAS INSCRIÇÕES

Registrou-se as seguintes inscrições para o cargo de Chefe(a):

NOME	MAT.	NÍVEL/ LOTAÇÃO
Dulciana Medeiros de Azevedo	5417-8	Professor Adjunto IV Dedicção Exclusiva/ Departamento de Enfermagem – Campus Caicó

2 DAS IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessário e até duas testemunhas, a ser enviada para o e-mail comissao.den.caico@uern.br.

2.2. Ao impugnado, no prazo de três dias úteis, contados de sua notificação, será facultado apresentar defesa, juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, a ser enviada para o e-mail comissao.den.caico@uern.br.

2.3. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução em até três dias, oportunidade em que colherá os depoimentos dos interessados e das testemunhas arroladas.

2.4. Concluída a instrução, os interessados devem apresentar suas alegações finais de forma oral, sendo garantido o prazo de quinze minutos para cada parte.

2.5. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias.

2.6. Após julgados os processos de impugnação, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições e divulgará, por Edital e no âmbito da UERN, todos os deferimentos de registro de candidatura.

3. DO CRONOGRAMA DAS IMPUGNAÇÕES

ATIVIDADE	DATA
Impugnação do pedido de registro de candidatura	De 10/12/2021 a 13/12/2021
Homologação e lançamento de Edital com inscrições deferidas	14/12/2021

Caicó - RN, 06 de dezembro de 2021.
Profa. Rosângela Diniz Cavalcante
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021
TNS Franksomone Santana da Silva
Secretária da Comissão Eleitoral
Portaria-SEI nº 388, de 18 de outubro de 2021

Edital Nº 02/2021 – Comissão Eleitoral/Ead/Dlv/Fala/Uern

Publica pedidos de registro de candidaturas para os cargos de coordenador e vice-coordenador Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024.

A comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 295, de 17 de agosto de 2021, nos termos da Resolução nº 19/2019 de 10 de setembro de 2019 (que aprova o Estatuto

da UERN), da Resolução nº 014/2020 – CONSUNI/UERN e Resolução nº 002/2021 – CONSUNI/UERN – torna pública, pelo presente edital, a relação dos pedidos de candidatura aos cargos de coordenador e vice-coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do Departamento de Letras Vernáculas, Campus Mossoró, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para o biênio 2022 a 2024, recebidos conforme Edital nº 001/2021 – comissão eleitoral/EAD/DLV/FALA/UERN.

1. DO CANDIDATO INSCRITO

Candidato ao cargo de coordenador do Curso de Letras Educação a Distância do DLV/FALA/UERN:

CANDIDATO	MAT.	SITUAÇÃO
Marcos Paulo de Azevedo	126217	Deferido

2. DA IMPUGNAÇÃO AOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

2.1. Em consonância com o disposto no cronograma do Edital nº 001/2021 – comissão eleitoral/EAD/DLV/FALA/UERN – a impugnação do registro das candidaturas deverá ser feita até o dia 15 de dezembro de 2021.

2.2. Qualquer eleitor(a) poderá, no prazo definido em calendário eleitoral, apresentar, perante a comissão eleitoral, através do email eadeleicoes@uern.br, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidatura, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas.

2.3. Em sendo apresentada impugnação, caberá à comissão eleitoral enviar email ao(a) impugnante e ao(a) impugnado(a), notificando-os sobre seu teor, datas e procedimento para apresentação de defesa.

Mossoró/RN, 10 de dezembro de 2021
COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA-SEI Nº 295, de 17 de agosto de 2021
Prof. Gilson Chicon Alves
Prof. Nilson Roberto Barros da Silva
Prof. Antônio Felipe Aragão dos Santos
Prof. Roniê Rodrigues da Silva
TNS Andréa Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias
TNM Filipe Augusto Mendes de Souza
Discente Leila Rute Gonçalves Soares

Portaria-SEI Nº 435, de 17 de novembro de 2021.

Destitui membro(s) do Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000118/2021-59.

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o(s) seguinte(s) membro(s) do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Enfermagem deste Campus:

I - Erika Maria Fernandes de Medeiros.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN
PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 436, DE 17 de novembro de 2021.

Reconstitui Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Enfermagem do Campus Avançado de Caicó

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

CONSIDERANDO a destituição da professora Erika Maria Fernandes de Medeiros Rocha;

CONSIDERANDO a necessidade de documento único para anexar ao PPC de curso de graduação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar os mandatos dos membros da Comissão

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000099/2021-51.

RESOLVE:

Art. 1º – Consolidar o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Enfermagem deste Campus, com os seguintes membros e mandato até 05 de abril de 2022:

I- Raquel Mirtes Pereira da Silva como representante da Chefe de Departamento;

II- Cristyanne Samara Miranda Holanda da Nóbrega como representante da Orientação Acadêmica;

III- Jéssica Dantas de Sá Tinóco como representante da Coordenação de Estágio Obrigatório;

IV- Dulciana Medeiros de Azevedo como Coordenadora do NDE;

V- Roberta Kaliny de Souza Costa como Vice-coordenadora do NDE;

VI- Linda Katia Oliveira Sales como membro

VII- Rosângela Diniz Cavalcante como membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profa. Dra. Shirlene Santos Mafra Medeiros
Diretora do Campus Avançado de Caicó - UERN
PORTARIA Nº 859/2021-GP/FUERN

Portaria Nº 06/2021-DCSP/UERN

Institui a Coordenação de Estágio do Curso de Ciências Sociais e Política da UERN.

A Chefe do Departamento de Ciências Sociais e Política, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO o disposto na resolução Nº 05/2015 – CONSEPE, que prevê a função de Coordenador de Estágio do Curso.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária departamental realizada no dia 02/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e homologar a indicação do professor João Freire Rodrigues como Coordenador de Estágio do Curso de Ciências Sociais e Política, para os semestres 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 07 de dezembro de 2021.

Edital Nº 09/2021 – PPGCISH/ UERN

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas – PPGCISH, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público,

pelo presente Edital, o processo de inscrição e seleção de candidatos para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, elaborado pela Comissão de Seleção nomeada para este fim pelo Colegiado deste programa, em reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2021.

1. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

1.1 O PPGCISH tem como área de concentração Sujeitos, Saberes e Práticas Cotidianas, contemplando duas linhas de pesquisa:

Linha 1: Linguagens, Memória e Produção de Saberes

Linha 2: Cotidiano, Identidades e Subjetividades

1.2 Os candidatos podem consultar os currículos dos docentes na página do programa (<http://propeg.uern.br/ppgcish>) e obter informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações acadêmicas.

2. DAS VAGAS

2.1 O PPGCISH oferece um total de 25 vagas.

2.1.1 Não há destinação de vagas por linha de pesquisa.

2.2 Deste total:

2.2.1 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a servidores do quadro técnico-administrativo da UERN aprovados em estágio probatório, nos termos da Resolução N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN.

2.2.2 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a pessoa com deficiência (PcD), nos termos da Resolução N.º 073/2020 – CONSEPE/UERN.

2.2.3 02 (duas) vagas poderão ser destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da Resolução N.º 073/2020 – CONSEPE/UERN.

2.3 Todos/as os/as candidatos/as, inclusive os/as que, no ato da inscrição, se autodeclararem cotistas segundo os itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.4 A aplicação da reserva de vagas prevista em tais itens somente ocorrerá quando o número de candidatos aprovados, com média final igual ou superior a 7,0, for superior ao número de vagas ofertadas pelo presente Edital.

2.5 As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não se autodeclararem como tais, não poderão recorrer em favor de sua situação.

2.6 Em caso de aplicação da reserva de vagas prevista nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, a aprovação do candidato dependerá do enquadramento nas exigências das respectivas legislações, que poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.7 Os/As candidatos/as inscritos/as nas vagas da reserva, previstas nos itens 2.2.2, poderão passar, a qualquer momento durante o processo seletivo, por junta profissional da UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE.

2.8 Os/As candidatos/as inscritos/as nas vagas da reserva, previstas nos itens 2.2.3, poderão passar, a qualquer momento durante o processo seletivo, por procedimento de heteroidentificação realizado pela UERN, obedecendo as regras e termos preconizados na Instrução Normativa-SEI nº 5/2021, na Resolução nº 023/2021-CONSEPE/UERN e na Resolução nº 073/2020 - CONSEPE, com o objetivo de confirmar a condição alegada. Tais normativas poderão ser consultadas nos anexos do presente Edital.

2.9 Não há obrigatoriedade da admissão do número total das vagas ofertadas, ficando a admissão condicionada à aprovação dos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo regido pelo presente Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/01 a 28/01/2022, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições através do endereço eletrônico do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>

3.2 Poderão se inscrever para o processo seletivo:

Brasileiros natos e naturalizados portadores de diploma de nível superior, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

Portadores de declaração de possível concluinte de curso superior na área de Ciências Humanas e afins;

Estrangeiros e brasileiros que tenham concluído graduação

no exterior na referida área e possuam diploma revalidado pelo MEC, de acordo com as exigências estabelecidas no presente edital.

3.3 Para a inscrição, o candidato deverá anexar na plataforma de inscrições, em formato pdf, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) dirigido à Coordenação, devidamente preenchido, e foto 3x4 recente no campo indicado;

b) Cópia do RG (frente e verso);

c) CPF ou cópia gerada pela Receita Federal a partir do link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressa.asp>;

d) Se alunos estrangeiros, cópia de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou passaporte;

e) Cópia do Diploma de Graduação em curso na área de Ciências Humanas e afins, reconhecido ou revalidado pelo MEC ou comprovante que o substitua, como declaração de possível concluinte, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. (No caso de inscrição realizada com declaração de possível concluinte, a matrícula do candidato aprovado será condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão da graduação);

f) Cópia do histórico escolar da graduação;

g) Se candidato do sexo masculino com idade inferior a 45 anos, cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar obrigatório (frente e verso);

h) Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);

i) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelos sites dos TRES;

j) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de depósito identificado ou transferência bancária, na conta do Mestrado em Ciências Sociais e Humanas - UERN (CNPJ: 08.258.295/0001-02) - Banco do Brasil S.A. Agência 4687-6, Conta Corrente 34.961-5 (NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE AGENDAMENTO). EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ DEVOLVIDA A TAXA DE INSCRIÇÃO;

k) Se concorrente às vagas previstas no item 2.2.1, apresentar declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da respectiva instituição ou contracheque do mês de dezembro de 2021, bem como o Termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo com Vaga Institucional de Programa Strictu Sensu conforme exigido pela RESOLUÇÃO N.º 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 (ANEXO IV).

l) Se concorrente às vagas previstas nos itens 2.2.2 e 2.2.3, apresentar autodeclaração, em modelo livre, fundamentando o enquadramento na condição da reserva (em caso de aprovação no processo seletivo, a matrícula será condicionada às comprovações nos termos da N.º 073/2020 – CONSEPE/UERN);

m) Projeto de pesquisa segundo modelo do ANEXO III deste Edital;

n) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) em formato digital e tabela de pontuação (conforme ANEXO II deste Edital) devidamente preenchida. O Currículo Lattes deve estar devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO II.

3.4 Será concedida isenção da taxa de inscrição aos servidores integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, que comprovem estar em atividade por meio de contracheque atualizado ou declaração subscrita pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos da Resolução N.º 5/2008CD. Neste caso, tal documento deverá ser anexado no lugar do exigido no item “j”.

3.5 A ausência de quaisquer dos documentos citados no item 3.3 implicará indeferimento da inscrição do candidato. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.7 Condições Específicas para Pessoas com Deficiência

a) O candidato com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com este Edital, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição

b) As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as

leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO V) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição

c) As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem sua condição conforme indicado no item anterior não poderão recorrer em favor de sua situação.

d) Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS;

e) Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/as candidatos/as surdos/as o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

f) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, e deverá o candidato ser encaminhado para avaliação por junta multiprofissional da UERN, antes da efetuação da matrícula.

g) Na desistência de candidatos com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

h) Candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (PcD) participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização da entrevista e à nota mínima exigida para aprovação em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8 Condições Específicas para Pessoas Autodeclarados Negros, Pardos ou Indígenas

a) A autodeclaração dos candidatos será realizada no ato da inscrição no processo seletivo.

b) A autodeclaração do candidato, de que é negro/pardo, goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

c) O Procedimento de Heteroidentificação deverá ser realizado a qualquer momento pela UERN, obedecendo às mesmas regras e termos preconizados na Resolução nº 23/2021 - CONSEPE e na Instrução Normativa-SEI nº 5, de 13 de julho de 2021.

d) Para o candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração Despacho UERN - PROPEG - DCU 11493969 SEI 04410232.000054/2021-68 / de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, assinada por 03 lideranças indígena local.

e) Os candidatos inscritos na categoria de Cota Étnico-Racial concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

f) Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

g) O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

3.9 O candidato, ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

4. DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A partir da análise da documentação solicitada e do atendimento do item 3.3, a Coordenação do PPGCISH decidirá sobre o deferimento das inscrições;

4.2 A lista com as inscrições deferidas será publicada até o dia 31/01/2022, no site do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

a) Avaliação do Projeto de Pesquisa. O projeto deve constar de: (i) título, (ii) introdução/problema de pesquisa, (iii) justificativa, (iv) objetivos geral e específicos, (v) referencial teórico-metodológico, (vi) cronograma de execução do projeto, (vii) referências bibliográficas e (viii) carta de intenções. O projeto não deve exceder o limite de 12 (doze)

laud, excluídos os elementos pré-textuais (capa, sumário etc.) e a carta de intenções, utilizando espaço entre linhas 1,5 pt., fonte Times New Roman, tamanho 12 pt., segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O modelo do projeto encontra-se no ANEXO III deste Edital. O projeto de pesquisa (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório, será avaliado a partir dos seguintes critérios, com a respectiva pontuação: adequação e relevância à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa (1,0), objeto e problema de pesquisa bem delineados e fundamentação teórica compatível com a problemática proposta (3,0), pertinência dos objetivos em relação ao problema de pesquisa e à fundamentação teórica (2,0), coerência da metodologia em relação aos objetivos (2,0), correção gramatical (1,0) e viabilidade de realização do projeto no prazo de dois anos (1,0). Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte.

b) Entrevista (valor de 10,0 pontos), de caráter eliminatório. Apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0, nessa fase, estarão classificados para a etapa seguinte. O candidato será avaliado na entrevista observando os seguintes critérios, com a respectiva pontuação: domínio teórico e metodológico condizente com as exigências de desenvolvimento do projeto (5,0); desenvoltura, segurança e maturidade na argumentação e na defesa do projeto (5,0).

c) Prova de Títulos baseada na análise do Currículo Lattes (valor de 10,0 pontos), conforme ANEXO II, de caráter classificatório. A Banca Examinadora atribuirá à Prova de Títulos nota entre 0,0 a 10,0 pontos, conferindo nota 10 ao candidato que obtiver maior pontuação no currículo e, partir desta, notas proporcionais aos demais, obtidas por regra de três simples. O currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) deve ser apresentado em versão digital, devidamente comprovado com cópias dos documentos originais. Os comprovantes correspondentes a cada item do currículo devem ser anexados seguindo rigorosamente a ordem apresentada no ANEXO II. Para efeito de pontuação, devem ser anexados somente comprovantes que pontuarão no currículo e referentes aos últimos cinco anos.

5.2 Forma de Avaliação do Projeto de Pesquisa e da Entrevista:

5.2.1 O projeto de pesquisa deverá ser avaliado por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) ao projeto de pesquisa, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.2.2 A entrevista será realizada por (02) docentes do programa. Cada um dos examinadores deverá atribuir uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à entrevista, e a nota final do candidato será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

5.3 O envio dos projetos de pesquisa e dos currículos Lattes deverá ser realizado no momento inscrição, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

5.4 Em razão das medidas de distanciamento social atualmente vigentes, as entrevistas do item “b” serão realizadas exclusivamente através de teleconferência em plataforma e formato a serem informados individualmente aos candidatos através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição. Ficam os candidatos inteiramente responsáveis pelo acesso à internet e pelo equipamento necessário (tela, câmera e microfone) à realização das entrevistas, na data e horário a serem marcados pela comissão de seleção. O não cumprimento deste item acarretará na exclusão sumária e irrevogável do candidato deste processo seletivo.

6. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A banca examinadora será constituída por professores permanentes do PPGCISH, escolhida pelo Colegiado.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem média (aritmética simples) final igual ou superior a 7,0 (de 10,0) pontos nas duas provas referidas nos subitens “a”, “b”, do item 5.1, sendo respeitada a necessidade de aprovação com média igual ou superior a 7,0 em cada uma destas etapas.

7.2 A nota final do candidato será a média aritmética simples das provas referidas nos subitens “a”, “b” e “c” do

item 5.1. candidatos serão ordenados pela sequência decrescente das médias apuradas, ficando aprovados no PPGCISH aqueles com as maiores médias finais até o limite das vagas existentes.

7.3 Em caso de não preenchimento de vaga destinada a algum orientador, poderá haver remanejamento de vaga, obedecendo à ordem de classificação no processo de seleção.

7.4 A aprovação no Mestrado em Ciências Sociais e Humanas não assegurará necessariamente o recebimento de bolsas de estudo.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados, para ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados, respeitados a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

7.6 Em caso de empate, o candidato que apresentar maior pontuação na prova de títulos terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de maior idade.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	10/12/2021
Prazo para impugnação do edital	20/12/2021
Resultado da impugnação do edital	23/12/2021
Período de inscrições e entrega do projeto de pesquisa e currículo Lattes	De 10/01 a 28/01/2022
Homologação das inscrições	Até 31/01/2022
Homologação dos pedidos de atendimentos especiais;	Até 31/01/2022
Prazo para reconsideração das inscrições	02/02/2022
Prazo para reconsideração dos pedidos de atendimentos especiais	02/02/2022
Publicação da análise dos pedidos de reconsideração	07/02/2022
Resultado dos projetos de pesquisa e divulgação do cronograma das entrevistas	Até 11/02/2022
Recursos ao Resultado dos projetos de pesquisa	13/02/2022
Resultado dos Recursos ao Resultado dos projetos de pesquisa	15/02/2022
Entrevistas	16 a 22/02/2022
Recursos ao Resultado das entrevistas	24/02/2022
Resultado dos Recursos ao Resultado das entrevistas	25/02/2022
Publicação do resultado final	Até 28/02/2022
Matrícula dos aprovados	De 03/03 a 04/03/2022
Início das aulas do semestre 2022.1 (data prevista)	07/03/2022

9. DA DURAÇÃO, DO LOCAL E DO HORÁRIO DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO

9.1 O resultado do projeto de pesquisa, juntamente com o cronograma das entrevistas, será divulgado no endereço eletrônico do PPGCISH: <http://propeg.uern.br/ppgcish/>.

9.2 A entrevista será realizada seguindo cronograma divulgado na data constante no item 8.

10. DOS PRAZOS E RECURSOS

10.1 As impugnações, reconsiderações e os recursos relacionados ao presente edital deverão ser enviados por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (anexo VI). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail ppgcish@uern.br com o assunto “RECURSO – (indicar a fase)”, até as 23h59min da data estipulada para os pedidos.

10.2 O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O candidato que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretaria do Programa;

10.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo;

10.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital no prazo estabelecido no cronograma do item 8 desse edital.

10.5 Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado;

10.6 Serão admitidos pedidos de reconsideração dos seguintes atos do processo de seleção: a) homologação das inscrições; b) pedidos de atendimentos especiais.

10.7 Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: projetos de pesquisa e entrevistas. O prazo para a interposição de recurso é de dois (2) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado de cada fase.

10.8 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do programa por meio do endereço eletrônico <https://propeg.uern.br/ppgcish/default.asp?item=ppgcish-apresentacao>.

10.9 O não comparecimento do candidato para a realização da entrevista, na hora e no endereço eletrônico a ser informado, resultará na sua eliminação automática e irrevogável.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 O resultado final será divulgado até o dia 28 de fevereiro de 2022 no site do PPGCISH (<http://propeg.uern.br/ppgcish/>) e será também divulgado no JOUERN.

12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

12.1 O período de matrícula será de 03/03 a 04/03/2022. Os aprovados serão orientados sobre o processo de matrícula após a divulgação do resultado final.

12.2 A admissão dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas somente se concretizará pelo seu registro de matrícula na Secretaria do PPGCISH.

A previsão para o início do semestre letivo é 07 de março de 2022.

12.4 O candidato que não realizar a entrega do diploma de Graduação no ato da inscrição deverá apresentá-lo até o dia da matrícula.

12.5 O candidato que não apresentar o diploma citado no item anterior não poderá realizar a matrícula.

12.6 A não realização da matrícula no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do candidato.

13. DA COMPROVAÇÃO DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1 Os alunos matriculados deverão apresentar proficiência em língua estrangeira (inglês ou francês), visando atestar a capacidade de compreensão e interpretação de um texto técnico ou científico, em até 12 (doze) meses após a matrícula.

13.2 Será aceita declaração de proficiência em língua realizada na UERN ou outra instituição reconhecida pelo MEC, pela CAPES e/ou por instituições de línguas reconhecidas internacionalmente.

13.3 O aluno deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado na prova de proficiência em uma língua estrangeira (inglês ou francês) com nota igual ou superior 7,0 (sete) pontos ou com média equivalente segundo os critérios da instituição executora.

13.4 O aluno ingressante no PPGCISH poderá pedir aproveitamento de Exame de Proficiência de acordo com o período de validade do documento ou, na ausência desse período, realizado há 02 (dois) anos a contar da data de matrícula como aluno regular.

13.5 A não apresentação da referida proficiência no prazo estabelecido resultará no desligamento automático do discente do PPGCISH.

13.6 Estão dispensados de prestar exames de proficiência os candidatos que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 5 (cinco) anos de seu ingresso no Curso, no país onde um dos idiomas exigidos pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo podem ser anuladas a inscrição, as etapas de seleção e a matrícula, caso seja verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas etapas de seleção ou em documentos apresentados.

14.2 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e

no regimento do PPGCISH.

14.3 A nomeação dos aprovados será realizada observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme as vagas ofertadas, e obedecendo às exigências estabelecidas no presente edital.

14.4 O Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais e Humanas (PPGCISH) não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

14.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado do PPGCISH.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021
Profa. Dra. Karlla Christine Araújo Souza
Coordenadora do PPGCISH
Portaria nº 250/2021-GP/FUERN

LINK: [ANEXO I](#)

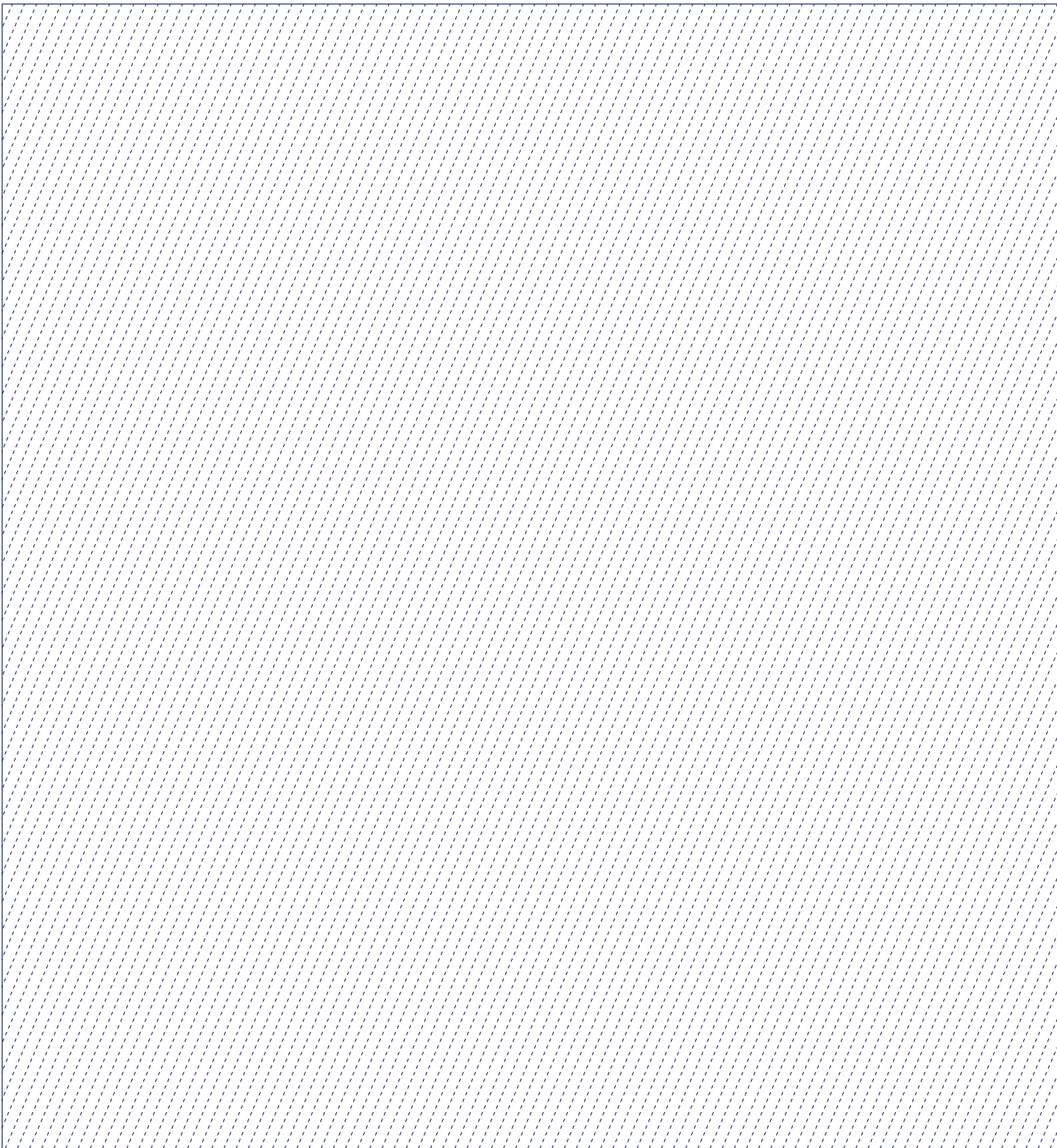
LINK: [ANEXO II](#)

LINK: [ANEXO III](#)

LINK: [ANEXO IV](#)

LINK: [ANEXO V](#)

LINK: [ANEXO VI](#)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145